



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2024

**Município de São Martinho/RS**

**Diversas Secretárias**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo Administrativo nº 090/2024**

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

---

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor por item, objetivando a aquisição de materiais de expediente para uso de diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº099/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **05 de setembro de 2024**, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para o suprimento de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas descrições dos itens, tal qual o termo de referência.

**1.1.2** – O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou itens, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

**1.1.3** – As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidos na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a doze meses da data de publicação da ata final.

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

##### 2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sítio à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) , e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta .

**2.1.2.** - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas



de contratar com a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, bem como que estejam impedidas de contratar com a Administração Municipal; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**2.1.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.3.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.1.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.1.5.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**2.1.6.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.1.7.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## **2.2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: [administração@saomartinho.rs.gov](mailto:administração@saomartinho.rs.gov) ou [admsmartinho@gmail.com](mailto:admsmartinho@gmail.com).

**2.2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**2.2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação de MARCA dos itens, valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2 Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;  
5.1.3 Comprovante de que a empresa não está inscrita no CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

5.1.4 Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

#### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão negativa de protesto de títulos com data de emissão não superior a 15 dias.

#### **5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Obs.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.**

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios da Lei 14.133/2021.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empata das.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias



úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 03 (três) dias úteis** assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente por 12 (doze) meses, devendo os itens serem entregues, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista na ordem de empenho.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado após a entrega do item, com a devida emissão da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamento da Tesouraria Municipal.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**18.1** A vencedora deverá efetuar a entrega dos itens observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta.

**18.2** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

seguintes endereços de e-mail: [admsmartinho@gmail.com](mailto:admsmartinho@gmail.com) ou [administração@saomartinho.rs.gov](mailto:administração@saomartinho.rs.gov) ou por meio do sistema do pregão eletrônico.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 23 de agosto de 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Este processo tem por objeto a aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com as seguintes características:

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:** A contratação se justifica pela necessidade de uso desse tipo de materiais para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE:** Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados **CONSIDERANDO OS VALORES ADQUIRIDOS NO ANO ANTERIOR ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO DO IPCA- Índice de Preços ao Consumidor**, no escopo do modelo de proposta de preços e na planilha montada pelo banco de preços; conforme que segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1.	CAIXA	20	<b>ALFINETE</b> com cabeça de bolinha colorida, disco com 40 unidades.	R\$ 1,67
2.	CAIXA	30	<b>ALFINETE N°29</b> , niquelado devendo conter 500 unidades em cada caixa.	R\$ 6,28
3.	UNIDADE	30	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> , nº3, na cor preta, 6,7x11,0cm, tipo/similar: pilot, composição: caixa poliestireno injetado, espuma e tecido entintado.	R\$ 4,13
4.	UNIDADE	70	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> , com dimensões: 135 x 65 x 40 mm, e composição: corpo em PP e 6 camadas em feltro.	R\$ 4,39
5.	UNIDADE	125	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> plástico com depósito transparente, com lâmina de alta qualidade e durabilidade. Com formato retangular, resina termoplástica e lâmina de aço inox	R\$ 0,28
6.	PACOTE	50	<b>ATILHOS-</b> Elástico de Borracha Amarelo nº18 Standard, pacote de 100g com 120 unidades.	R\$ 2,54
7.	PACOTE	250	<b>BALÕES</b> liso nº07,diversas cores, pacote com 50 unidades	R\$ 5,02



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

8.	PACOTE	200	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)</b> , transparente, composição: resina de EVA, resina taquificante natural. 7,5mm X30cm Devendo conter 1KG em cada pacote	R\$ 35,57
9.	PACOTE	150	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)</b> , transparente, composição: resina de EVA, resina taquificante natural. 11,2mm x 30cm. Devendo conter 1KG em cada pacote	R\$ 35,57
10.	EMBALAGEM	20	<b>BATERIA DE LÍTIO 3V</b> (CR2032), 3,2x20,0mm, com validade de 05 anos. Devendo conter 05 unidades em cada embalagem	R\$ 5,22
11.	PACOTE	150	<b>BLOCOS AUTOADESIVOS</b> marcadores de páginas, tipo/similar post-it, com 4 blocos 38x50mm, com 100 folhas cada 4, com cores neon diversas 3M.	R\$ 2,99
12.	CAIXA	100	<b>BORRACHA BRANCA 20</b> , devendo ser macia e suave, apagar escrita a lápis e lapiseira, ou qualquer graduação de grafite. Não podendo sujar ou enrugar o papel. Tendo composição de resina termoplástica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos. Devendo conter 20 unidades em cada caixa.	R\$ 9,92
13.	PACOTE	20	<b>BORRACHA PONTEIRA BRANCA</b> para lápis de alta qualidade. Deve apagar escrita de lápis e lapiseira, ou qualquer graduação de grafite. Não podendo sujar ou enrugar o papel. Devendo conter 100 unidades em cada pacote	R\$ 10,44



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

14.	UNIDADE	600	<b>CADERNETA DE CONTROLE DE VEÍCULOS</b> , com capa e contracapa na cor laranja, com 16 folhas frente e verso, com impressões/escrita em preto e com especificações próprias, conforme modelo que será fornecido pela administração, deverá conter o timbre e o brasão do município bem como todos os dados necessários exigidos pela administração	R\$ 5,70
15.	UNIDADE	300	<b>CADERNO GRANDE</b> com espiral e capa dura, com 96 folhas	R\$ 6,49
16.	UNIDADE	100	<b>CADERNO GRANDE</b> , com espiral e capa dura, com 200 folhas	R\$ 11,98
17.	UNIDADE	200	<b>CADERNO PEQUENO</b> com espiral e capa dura, com 96 folhas	R\$ 4,16
18.	CAIXA	50	<b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO-PAPELÃO</b> - 35 X 13 X 25X13, Devendo conter 50 unidades em cada caixa	R\$ 112,99
19.	UNIDADE	60	<b>CALCULADORA DE MESA</b> com 12 dígitos na cor preta, 15X11X15cm (C X L X A), visor de Cristal Líquido, porcentagem, 4 operações básicas, raiz quadrada, inversão de sinais, e duplo zero, correção de último dígito	R\$ 16,74



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

20.	CAIXA	100	<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor azul</b>, tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa</p> <p>R\$ 26,03</p>	
21.	CAIXA	50	<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor preta</b>, tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa</p> <p>R\$ 25,99</p>	



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

22.	CAIXA	10	<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor vermelha,</b> tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa</p>	R\$ 25,99
23.	UNIDADE	600	<p><b>CANETÃO/MARCADOR para quadro branco nas cores azul, preta, vermelha e verde,</b> recarregável, com ponta média redonda, tipo/similar: pilot, sendo 60 da cor azul, 20 da cor preta e 20 da cor vermelha e uma unidade de refil para cada marcador</p>	R\$ 4,06
24.	UNIDADE	200	<p><b>Refil para Canetão/marcador,</b> da marca NEOMUNDI.</p>	R\$ 2,62
25.	EMBALAGEM	70	<p><b>CANETAS HIDROGRÁFICAS, com ponta média.</b> Formato regular, formulação com corantes de alta qualidade cores vivas e grande durabilidade. Com tinta resistente e lavável, tampa antiasfixiante, tóxica, cores vivas e intensas. Devendo conter 12 unidades em cada embalagem.</p>	R\$ 2,83



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

26.	PACOTE	20	<b>CARTÃO DE PONTO MENSAL</b> , rotermund, 86mmx180mm. Devendo conter 100 unidades em cada pacote	R\$ 12,84
27.	UNIDADE	1000	<b>CARTOLINA</b> , gramatura 140 g/m <sup>2</sup> , nas cores amarela (200un), azul (200un), branca (600un), rosa (200un) e verde (200un)	R\$ 0,68
28.	CAIXA	50	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 1/0 devendo conter 100 unidades em caixa	R\$ 1,57
29.	CAIXA	5	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 10/0 com 500g e 120 unidades	R\$ 9,94
30.	CAIXA	70	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 3/0 devendo conter 50 unidades em caixa	R\$ 1,57
31.	CAIXA	50	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 4/0 devendo conter 50 unidades em caixa	R\$ 1,57
32.	CAIXA	5	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 8/0 devendo conter 50 unidades em caixa	R\$ 4,27
33.	UNIDADE	150	<b>COLA BRANCA</b> cascorez extra, embalagem de 1kg, à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação.	R\$ 19,60



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

34.	UNIDADE	80	<b>COLA DIMENSIONAL</b> nas cores dourada e prata, embalagem com 35ML. 40 um de cada cor.	R\$ 4,56
35.	CAIXA	40	<b>COLA GLITTER</b> , embalagem com 23g cada, com brilho intenso de glitter, sendo lavável (Não mancha a roupa), nas Cores: azul, verde, vermelho, prata, dourado, cristal, devendo conter 06 unidades (nas cores especificadas) em cada caixa	R\$ 7,78
36.	UNIDADE	20	<b>COLA INSTANTÂNEA</b> multiuso, embalagem de 100gramas	R\$ 20,93
37.	UNIDADE	150	<b>COLA BRANCA</b> embalagem de 110g, tendo fórmula a base de água e PVA, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca. Não tóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos, deve ser livre de solventes e livre de PVC. Com o prazo de validade até 2024 ou superior.	R\$ 2,07
38.	CAIXA	30	<b>COLA BRANCA</b> de 1kg, tendo fórmula a base de água e PVA, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca. Não tóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos, deve ser livre de solventes e livre de PVC. Com o prazo de validade até 2024 ou superior. Devendo conter 12 unidades em cada caixa	R\$ 34,28
39.	CAIXA	40	<b>CORRETIVO LÍQUIDO à Base Água</b> , devendo ter excelente cobertura dispensando retoques, com secagem rápida. Pincel com cerdas horizontais. Deve conter 18ml cada unidade, sendo 100% lavável e não toxico. Devendo conter 12 unidades em cada caixa.	R\$ 18,21



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

<b>40.</b>	UNIDADE	700	<b>EMBALAGEM PARA PRESENTE</b> grande transparente de 20/29 cm	R\$ 0,24
<b>41.</b>	UNIDADE	500	<b>EMBALAGEM PARA PRESENTE</b> grande transparente de 20/44 cm	R\$ 0,37
<b>42.</b>	UNIDADE	1000	<b>ENVELOPE (MÉDIO)</b> , na cor branca, 25X18,5, com papel de ótima qualidade e acabamento. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.	R\$ 0,54
<b>43.</b>	PACOTE	15	<b>ENVELOPE (MÉDIO)</b> , saco Kraft Natural, 25X18,5, com papel de ótima qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades em cada embalagem	R\$ 21,69
<b>44.</b>	UNIDADES	1500	<b>ENVELOPE A4 (GRANDE)</b> , na cor branca, 36X26, com papel de ótima qualidade e acabamento. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.	R\$ 1,15
<b>45.</b>	PACOTE	30	<b>ENVELOPE A4 (GRANDE)</b> , saco Kraft natural <b>36X26</b> , com papel de ótima qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades cada	R\$ 31,39
<b>46.</b>	PACOTE	20	<b>ENVELOPE BRANCO</b> , dimensões de <b>25X35</b> , com papel de ótima qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades em cada embalagem	R\$ 40,80
<b>47.</b>	UNIDADE	500	<b>ENVELOPE BRANCO</b> , dimensões de <b>25X35</b> , com papel de ótima qualidade e acabamento. <b>Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</b>	R\$ 1,73



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

48.	UNIDADE	1500	<b>ENVELOPE RETANGULAR</b> , tipo convite, 23x11,5, na cor branca, com papel de ótima qualidade e acabamento. <b>Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</b>	R\$ 1,04
49.	UNIDADE	50	<b>ESTILETE LARGO</b> , com lâmina de 18mm, com trava e cabo de plástico	R\$ 1,15
50.	ROLO	30	<b>ETIQUETAS ADESIVAS</b> de Preço nº03, 16 x 25 mm, com 500 unidades	R\$ 11,28
51.	UNIDADE	50	<b>EXTRATOR ESPÁTULA DE GRAMPOS</b> galvanizado, composição: ferro fundido, cor: cromado, tamanho: 14,5 cm	R\$ 1,05
52.	EMBALAGEM	100	<b>FITA ADESIVA (ESTREITA) TRANSPARENTE</b> , 12mm x 50m, tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem	R\$ 7,52



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

53.	EMBALAGEM	150	<p><b>FITA ADESIVA (LARGA) TRANSPARENTE</b>, 45mm X 45M –, tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 04 ROLOS em cada embalagem</p>	R\$ 14,24
54.	EMBALAGEM	100	<p><b>FITA ADESIVA DUREX (pequena) Transparente - 12 mm x 10 m</b>, tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 10 ROLOS em cada embalagem</p>	R\$ 12,93
55.	EMBALAGEM	50	<p><b>FITA CREPE (ESTREITA) 12mm x 50m</b> – Bege, tipo/similar: 101-LA-3M. ,tratado e adesivo à base de resina e borracha. Com adesão inicial adequada para não soltar da superfície, facilidade de aplicação, boa conformação em superfícies irregulares, desenrolamento leve, remoção limpa, facilidade de remoção.</p> <p>Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem</p>	R\$ 18,82



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

56.	EMBALAGEM	200	<b>FITA CREPE (LARGA ) 48mm x 50m – Bege, tipo/similar: 101-LA-3M.</b> Bege, tipo/similar: 101-LA-3M, tratado e adesivo à base de resina e borracha. Com adesão inicial adequada para não soltar da superfície, facilidade de aplicação, boa conformação em superfícies irregulares, desenrolamento leve, remoção limpa, facilidade de remoção. Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem.	R\$ 54,93
57.	PACOTE	200	<b>FOLHAS DE E.V.A</b> nas cores amarela, azul, dourada, prata, verde, vermelha, com glitter, 40X60 pacote com 10 unidades.	R\$ 41,74
58.	PACOTE	300	<b>FOLHAS DE E.V.A</b> nas cores azul, branca, laranja, marrom, preta, rosa, verde, vermelha, 40X60 pacote com 10 unidades.	R\$ 14,65
59.	CAIXA	5	<b>FOLHAS PAPEL A2</b> , com 75g/m <sup>2</sup> , 216 x 330mm , na cor: branca. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa	R\$ 167,39
60.	CAIXA	70	<b>FOLHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO- A4-</b> com 75G/M <sup>2</sup> , 210mmx297mm. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa. <b>Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</b>	R\$ 303,40
61.	CAIXA	1000	<b>FOLHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO- A4</b> , com 75G/M <sup>2</sup> , 210mmx297mm. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa	97,29
62.	PACOTE	100	<b>FOLHAS DE PAPEL SEDA</b> dimensões de 48x60cm Pct 40 folhas cada pacote, nas cores amarela, azul, rosa e verde.	R\$ 10,88



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

63.	CAIXA	150	<b>GIZ DE CERA</b> curto triangular, caixa com 15 unidades com cores sortidas	R\$ 3,19
64.	UNIDADE	50	<b>GRAMPEADOR ALICATE DE METAL</b> para grampos 24/6 e 26/6, de boa qualidade, com capacidade para grampear até 20 folhas, com dimensões de 170x70x2,5mm. Fabricado em chapa de aço, com base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) e alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	R\$ 20,92
65.	UNIDADE	50	<b>GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO</b> , pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	R\$ 7,72
66.	UNIDADE	15	<b>GRAMPEADOR METÁLICO</b> , com base embrorrachada, com capacidade para grampear até 100 folhas. Com dimensões 27,5 x 7 x 14 cm o grampeador deve ser compatível com os seguintes grampos: Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas.	R\$ 41,83



67.	CAIXA	30	<b>GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/13</b> , com capacidade para grampear até 100 folhas, com 5.000 unidades cada caixa	R\$ 16,74
68.	CAIXA	200	<b>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADOS</b> , com 5.000 unidades cada caixa	R\$ 3,71
69.	CAIXA	150	<b>GRAMPOS TRILHO METAL GALVANIZADO</b> , 80mm com 50 unidades cada caixa	R\$ 7,53
70.	CAIXA	50	<b>GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO BRANCO</b> 80mm, com 50 unidades cada caixa	R\$ 9,10
71.	CAIXA	150	<b>LÁPIS DE COR</b> , com formato triangular ergonômico. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada, ponta Max resistente. Com cores mais vivas, indicado para o uso em pinturas e desenhos em geral. Formato triangular ergonômico, com pontas mais resistentes. <b>Características</b> :- Pigmentos com alta concentração; - Cores vivas e intensas com excelente deposição; -Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela; Devendo conter 24 unidades em cada caixa, cores sortidas.	R\$ 12,29
72.	CAIXA	100	<b>LÁPIS PRETO HB Nº 02</b> , com ponta de grafite ultra resistente. Com formato Redondo. Devendo conter 72 unidades em cada caixa	R\$ 14,12
73.	UNIDADE	20	<b>LIVRO ATA</b> , sem margem, costurado, com capa dura, na cor preta, com 50 folhas. <b>Dimensões</b> : 210 x 300mm	R\$ 8,02



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

74.	EMBALAGEM	30	<b>MOLHA DEDOS UMEDECEDOR</b> , peso: 12g, não perecível. Composição: ácido graxo e glicóis. não tóxico, ligeiramente perfumado, para o manuseio de papeis e papeis moeda. Devendo conter 12 unidades em cada embalagem.	R\$ 24,58
75.	PACOTE	100	<b>PALITO DE CHURRASCO em madeira</b> Devendo conter 100 unidades em cada pacote	R\$ 3,61
76.	PACOTE	100	<b>PALITOS DE PICOLÉ em madeira com ponta redonda</b> Devendo conter 100 unidades em cada pacote	R\$ 3,56
77.	PACOTE	100	<b>PAPEL CARTÃO A4</b> , casca de ovo, na cor branca, gramatura 180. <b>PACOTE COM 50 FOLHAS</b>	R\$ 14,11
78.	PACOTE	100	<b>PAPEL CARTÃO A4</b> , na cor branca, gramatura 180g/m <sup>2</sup> . <b>PACOTE COM 50 FOLHAS</b>	R\$ 8,26
79.	PACOTE	70	<b>PAPEL CAMURÇA</b> , 40X60 nas cores vermelho, amarelo, azul, preto, verde. Devendo conter 25 folhas em cada pacote. 20 pacotes de cada cor.	R\$ 28,04
80.	PACOTE	100	<b>PAPEL ONDULADO</b> , 50X80 nas cores amarelo, azul escuro, laranja, marrom, preto, rosa, verde escuro e vermelho, devendo conter 10 folhas em cada pacote. 50 pacotes de cada cor.	R\$ 31,37
81.	CAIXA	20	<b>PAPEL CARBONO</b> , formato:A4, cor: preta, caixa com 100 folhas.	R\$ 28,25
82.	PACOTE	50	<b>PAPEL CARTÃO TRIPLEX</b> 250g Formato A4, nas cores branca, rosa e verde. 100 Folhas em cada pacote, 50 pacotes de cada cor.	R\$ 38,66



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

83.	UNIDADE	1000	<b>PAPEL CARTOPLEX</b> , nas cores laranja, amarela, azul escuro, lilás, marrom, preta, pink, verde escuro e vermelho. Sendo 100 unidades de cada cor.	R\$ 1,15
84.	ROLO	50	<b>PAPEL CELOFANE</b> , com 85cm de largura e 1m de comprimento. Rolo com 50 folhas	R\$ 52,18
85.	ROLO	20	<b>PAPEL CONTACT</b> Transparente Auto Adesivo 2m X 45cm	R\$ 6,21
86.	UNIDADE	800	<b>PAPEL CREPOM COLORIDO</b> 48cm X 2 Metros – nas cores verde escuro, verde claro, roxa, rosa, preta, marrom, lilás, laranja, branca, azul escuro, azul claro e amarelo. 100 Unidades de cada cor	R\$ 0,95
87.	ROLO	24	<b>PAPEL DE PRESENTE-</b> bobina couche 40cm, mod 235- com modelos de coração; bolas/listras e Doces. V.M.P Vm/ouro Bobina de 100mts, 06 rolos de cada modelo.	R\$ 81,08
88.	UNIDADE	200	<b>PAPEL DUPLA FACE</b> 48X66cm, nas cores amarelo, azul, verde, vermelho, 50 unidades de cada cor.	R\$ 0,81
89.	PACOTE	30	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4</b> , com gramatura de 150g/m <sup>2</sup> , resistente à água, na cor branco brilhante. Pacote com 400 folhas	R\$ 100,41
90.	ROLO	10	<b>PAPEL KRAFT PURO</b> Bobina(rolo) de 60cm x 200m x 80g/m <sup>2</sup>	R\$ 93,01
91.	PACOTE	20	<b>PAPEL VERGE</b> 90gr A4 100 FlsImpr Jato Tinta E Laser nas cores amarelos e branco, 10 pacotes de cada cor.	R\$ 12,93
92.	PACOTE	40	<b>PAPEL VERGE</b> Branco A4 180G 50 Fls	R\$ 15,00



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

93.	UNIDADE	200	<b>PASTA A/Z LOMBO LARGO USUAL, tipo/similar:</b> FRAMA, Cor: Tigrado, Tamanho: 34,5 x 8 cm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.	R\$ 10,24
94.	UNIDADE	50	<b>PASTA CATÁLOGO, NA COR PRETA, tamanho 243x333mm,</b> com presilhas para fixar os envoltórios plásticos que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos(envelopes)	R\$ 11,71
95.	UNIDADE	150	<b>PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO,</b> 335x245x50 exclusive transparente, espessura: 0,80 mm	R\$ 1,85
96.	CAIXA	30	<b>PASTAS SUSPENSAS EM CARTÃO KRAFT, 36X24 CM, TIPO/SIMILAR:</b> FRAMA, com hastes de metal, com 6 diferentes furações para grampo plástico, para visor e etiqueta, completos, abas coladas internamente. Devendo conter 50 unidades em cada caixa	R\$ 91,54
97.	UNIDADE	1.500	<b>PASTAS TRÍPLEX-</b> 24CMX33 CM, com bolso interno para folhas. <b>Com timbre e logo do Município, 04 cores, fornecido pela administração Municipal.</b>	R\$ 5,65
98.	UNIDADE	1500	<b>PASTAS TRÍPLEX-</b> movimento de caixa- 24cmX33 cm, com bolso interno para folhas.	R\$ 5,23
99.	CAIXA	70	<b>PERCEVEJOS N° 4,</b> fabricados em aço latonado dourado, na cor: dourado, tamanho: 9mm <b>Caixa com 100 unidades</b>	R\$ 2,02



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

100.	UNIDADE	30	<p><b>PERFURADOR DE PAPEL DE METAL COM 2 FUROS</b>, na cor preta, com deposito de coleta, altura de 6cm e base com 10cmx8cm, com capacidade para perfurar até 20 folhas, com régua medidora.</p>	R\$ 12,03
101.	UNIDADE	20	<p><b>PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE 2 FUROS AJUSTÁVEIS</b>, na cor preta,resistente, com régua medidora de metal, estrutura metálica e sistema de trava, com apoio emborrachado e guia de centralização de folhas, e</p>	R\$238,58
			<p>ajuste de profundidade do papel, com bandeja coletora de grande capacidade. Distância entre os furos de 80 mm, e medidas da caixa: altura 11 cm largura 28 cm comprimento19 cm. Com capacidade para perfurar 100 folhas.</p>	
102.	CAIXA	100	<p><b>PILHA, Tipo:</b> AA, Voltagem: 1.5V, Peso: 7g por pilha. Validade: 3 anos após data de fabricação. Composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco e ferro. Este produto deve estar de acordo com a Resolução 401 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sendo testado periodicamente em laboratórios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e possui plano de gerenciamento de resíduos. Devendo conter 60 unidades em cada caixa</p>	R\$ 43,94
103.	CAIXA	100	<p><b>PILHA, TIPO:</b> AAA, Voltagem: 1.5V, Peso: 7g por pilha.</p>	



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

			<p>Validade: 3 anos após data de fabricação. Composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco e ferro.</p>	
			<p>Este produto deve estar de acordo com a Resolução 401 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sendo testado periodicamente em laboratórios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e possui plano de gerenciamento de resíduos.</p> <p>Devendo conter 60 unidades em cada caixa</p>	R\$ 43,94
104.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº 14</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 15mm comprimento: 27cm composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio</p>	R\$ 1,76
105.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº08</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, <b>largura das cerdas: 8mm</b> <b>comprimento: 24,2cm</b> composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio</p>	R\$ 1,55
106.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº10</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 10mm comprimento: 25cm composição: sintético, indicação: tinta à base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio</p>	R\$ 1,60



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

107.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº12</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 13mm, comprimento: 26cm composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio</p>	R\$ 1,65
108.	CAIXA	20	<p><b>PINCEL MARCA TEXTO EM GEL NA COR AMARELO</b>, com tinta de alta durabilidade e com base de gel. Não pode borrar e nem perder a tonalidade da cor. Deve possuir tinta em resina termoplástica, resistente à luz, em cor perfluorescente, a qual pode ficar algumas horas destampada e deve continuar escrevendo sem haver o risco de secar. A ponta deve ser com o traço médio, permitindo traços finos e grossos sem a necessidade de pressionar a caneta com força, podendo ser utilizado sobre photocópias e papéis impressos e a carga deve ser de longa duração. Devendo conter 06 unidades em cada caixa.</p>	R\$ 12,64
109.	CAIXA	100	<p><b>PINCEL MARCA TEXTO NAS CORES AMARELA, AZUL E VERDE</b>, com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Com tinta fluorescente brilhante, com boa resistência à luz, devendo destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Deve ser tinta à base de água e não conter PVC. Devendo conter 12 unidades em cada caixa. 20 caixas de cada cor</p>	R\$ 10,25



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

<b>110.</b>	CAIXA	20	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO</b> , nas cores azul, preto e vermelho tipo/similar: pilot, com escrita grossa, recarregável e tinta à base de álcool. Devendo conter 12 unidades em cada caixa, 10 caixas de cada cor	R\$ 18,18
<b>111.</b>	UNIDADE	200	<b>pistola aplicadora de cola quente grande</b> aplicação rápida, segura e versátil 80 watts de potência uso profissional suporte de apoio retrátil resistência de ptc	R\$ 15,69
<b>112.</b>	UNIDADE	200	<b>pistola aplicadora de cola quente pequena</b> aplicação rápida, segura e versátil 15 watts de potência uso profissional suporte de apoio retrátil resistência de ptc	R\$ 10,99
<b>113.</b>	CAIXA	30	<b>Plásticos para arquivos</b> , médio, com 04 furos, 240mmX330mm. Devendo conter 600 unidades em cada caixa	R\$ 125,52
<b>114.</b>	UNIDADE	30	<b>Porta canetas e clips injetado em poliestireno</b> , com dimensões: 170 x 70 x 80 mm	R\$ 8,77
<b>115.</b>	UNIDADE	100	<b>Prancheta A4 em MDF</b> com prendedor em metal	R\$ 3,95
<b>116.</b>	UNIDADE	15	<b>Quadro branco</b> para escrita em Canetão/marcador, 80X100cm, com moldura em alumínio natural	R\$ 88,93
<b>117.</b>	UNIDADE	50	<b>Régua de 30 cm</b> em Poliestireno, Cristal e resistente	R\$ 0,55
<b>118.</b>	UNIDADE	30	<b>Régua de 30 cm</b> em madeira	R\$ 4,76



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

<b>119.</b>	UNIDADE	15	<b>ROLO DE PAPEL (PARDO)</b> semikraft 120cm, com aproximadamente 200m, gramatura 80g/m <sup>2</sup>	R\$ 177,75
<b>120.</b>	UNIDADE	15	<b>ROLO DE PAPEL (PARDO)</b> semikraft 60cm, com aproximadamente 150m, gramatura 80g/m <sup>2</sup>	R\$ 87,86
<b>121.</b>	UNIDADE	10	<b>SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA, NA COR PRETA</b> , em material poliestireno, para fitas de 12 e 19 mm de largura, com base antiderrapante, e cortante de fita de aço inox	R\$ 10,82
<b>122.</b>	UNIDADE	120	<b>TESOURA GRANDE COM 25CM</b> , com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade	R\$ 8,79
<b>123.</b>	UNIDADE	100	<b>TESOURA MÉDIA, COM 19CM</b> , com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade.	R\$ 3,77
<b>124.</b>	UNIDADE	150	<b>TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, COM 13CM</b> , com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade	R\$ 1,57
<b>125.</b>	UNIDADE	20	<b>TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA 10"</b> , Modelo: Cromo Blade, Tamanho: 25,5 cm, com Lâmina de excelente, com qualidade em aço inox com lâmina em aço inox, com maior durabilidade, cabo emborrachado com design anatômico	R\$ 26,16
<b>126.</b>	UNIDADE	300	<b>TINTA GUACHE DE 250ML</b> , nas cores vermelho, verde folha, verde bandeira, roxo, rosa, preto, laranja, marrom, amarelo, azul turquesa, azul celeste, não tóxica, solúvel em água, 50 unidades de cada cor.	R\$ 3,35



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

127.	CAIXA	50	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> preta, 40ml. Devendo conter 03 unidades em cada caixa	R\$ 10,67
128.	UNIDADE	150	<b>TINTA PARA TECIDO de 250ml</b> , nas cores vermelha, verde bandeira, laranja, branca, azul cobalto, amarelo ouro, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservante, sendo 60 de cada cor	R\$ 18,29
129.	UNIDADE	150	<b>TINTA SPRAY</b> , 350 ml, nas cores dourada, prata, amarela, azul, branco, verde e vermelho(40 unidades de cada cor)	R\$ 13,58
130.	ROLO	90	<b>TNT</b> – 1,4m de largura – rolo de 50m, nas cores azul claro, azul escuro, verde escuro, branco, laranja, preto, rosa, vermelho, sendo 20 rolos de cada cor.	R\$ 55,34
131.	UNIDADE	30	<b>MARCADOR PARA RETROPROJETOR</b> , tinta permanente, ponta média 2,0mm, na cor preta	R\$ 1,13
132.	UNIDADE	30	<b>COLA DE SILICONE</b> líquida, incolor, para uso de E.V.A, madeira, couro, metais, papel, papelão, isopor entre outros, com 100ml	R\$ 5,56



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

133.	UNIDADE	70	<p><b>CONE DE SINALIZAÇÃO</b>, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Deve possuir orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, na cor preto, ou laranja, em PVC, com enchimento de areia. Peso médio do Cone, 1,5 kg, e com enchimento de areia, 4,0 kg. Empilhável para fácil armazenamento. Possibilidades de Outros Reflektivos: PVC micropíramático, AI (alta intensidade) e Camisa refletiva. Possibilidades de Outras Bases: Base em polímero, Base de Borracha Maciça. Utilizado para interdição de áreas e sinalização de emergência. Fabricação nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo, outras cores sob consulta.</p>	R\$ 120,31
134.	PACOTE	5	<p><b>BOLAS DE GUDE</b>, 100% vidro, circunferência 15 mm, tamanho 1,5 cm, pacote com 150 unidades</p>	R\$36,60
135.	UNIDADE	30	<p><b>PASTAS COM ELÁSTICO PARA ARQUIVO</b> em material em polipropileno de alta qualidade, com maior resistência e durabilidade, com 332 mm x 232 mm x 55 mm, com espessura de 5,5 cm. Nas cores: Amarelo, Azul, Cristal, Fume, Rosa, Vermelho</p>	R\$3,66
136.	EMBALAGEM	50	<p><b>CORANTE LÍQUIDO COMESTIVÉL 10ML</b>, nas cores azul, vermelha, verde claro, rosa, amarelo, branco, preto, laranja, 20 unidades de cada cor</p>	R\$74,16



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

137.	CAIXA	100	<b>TINTA SPRAY TEMPORARIA PARA CABELO</b> , frascos com 120ml/70g, nas cores amarelo, azul, branco, laranja, preto, rosa, roxo, verde, vermelho e dourado, embalagem com 10 unidades de cada cor	R\$128,68
138.	UNIDADE	100	<b>PASTA PAPEL CARTÃO ABA ELÁSTICO</b> , cores diversas, com estampa de gestante na capa, com espaço para colocar nome da gestante, deve constar logo do SUS e Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal	R\$30,00
139.	UNIDADE	2.000	<b>CARTEIRA PROTETORA DOS CARTÕES DE VACINA DA FAMÍLIA.</b> Impressão em nylon 600, tamanho 18cm x 19 cm com contorno em viés com zíper na parte superior do verso, no verso foto do Zé gotinha com um escudo, deverá conter a descrição “vacinar é proteger e o símbolo do SUS , cor fundo cinza claro. Na frente família do Zé gotinha com a escrita “carteira de vacina da família” Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho. Na parte inferior do lado direito deverá constar o símbolo do Município e o fundo deverá ser na cor azul marinho. A empresa vencedora deverá montar a carteirinha e trazer na secretaria municipal de saúde para aprovação da equipe de vacinação	R\$65,00
140.	CAIXAS	300	Massa para modelar soft, caixa com 12 cores sortidas, 180 g	R\$ 3,48
141.	UNIDADES	20	Bobina de papel para plotter 610mm X 50M, 75 gramas	R\$ 51,58
142.	ROLOS	40	Papel térmico R-50, 80mmX40mX1V	R\$ 7,53



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e vinte, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº591.891.500-15 e cédula de identidade nº6048757535, expedida pela SSP/ RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa....., CNPJ nº..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade....., telefone ....., representada por ....., CPF nº, brasileiro....., vencedora do pregão eletrônico de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 14.133/2021, mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que segue anexo.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1. Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5 Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;



2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/itens não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.
- 3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;
- 3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:
  - 3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;
  - 3.6 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de itens pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
  - 3.7 Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.
  - 3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Itens já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.
  - 3.9. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/itens relativos às Ordens de Fornecimento/Itens já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.
  - 3.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por: I – Negar o pedido por falta de comprovação do desequilíbrio; II – Aceitar o novo valor, caso justificável e economicamente viável, negociando-o, podendo, ou não, reclassificá-lo na ordem dos participantes; ou III – Convocar a empresa remanescente de valor inferior ao realinhado, tornando-a vencedora; ou IV – Cancelar o registro do item, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
  - 3.11. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
  - 3.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;
  - 3.13. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
  - 3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.
  - 3.15. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração dos itens ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

\* Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/itens;

\* Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.18 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.19 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.20 As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para itens contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

3.21 Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DASESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:**

##### **DO RECEBIMENTO**

5.1. Para o recebimento do MATERIAL/ITENS, objeto desta licitação, o município designa, as responsáveis pelo setor de compras do município, as quais receberão os materiais, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens do edital, se a execução não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à retificação pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula sétima.

##### **DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

5.2. A entrega dos produtos e o prazo de execução deverá ser de, no máximo, **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa e sanções do item 7, em caso de descumprimento. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que motivo justo, não sendo aceito desculpas como: 1 – Falta de matéria prima; 2 – Atraso na importação; 3 – Férias coletivas.

5.3. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar



contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

5.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter equipamentos e pessoal em disponibilidade para os itens e executá-los. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, Atraso na importação/transporte, Férias coletivas, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 7;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal relativo a entrega do produto, mediante autorização de cada setor competente, de que os itens foram entregues corretamente, devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste. A licitante vencedora deverá emitir a fatura, mensalmente, encaminhando-as ao SGG.

6.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de São Martinho; 2 – Número do edital (Pregão Eletrônico de registro de Preços nº 024/2024).

6.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

### **7.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos itens da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **7.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **7.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

#### **7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo



inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

### **7.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR**

- Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São Martinho/RS, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o retardamento na execução do objeto;
- b) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- c) fraude ou falha na execução do contrato
- d) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4 – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável (vide item 7.2.2);
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

7.5 - As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sétima. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Santo Augusto/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**MUNICIPIO**

**EMPRESA DETENTORA**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Testemunhas:

**TESTEMUNHA 1**  
CPF:

**TESTEMUNHA 2**  
CPF:



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº591.891.500-15 e cédula de identidade nº6048757535, expedida pela SSP/ RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado ....., inscrito no **CNPJ nº** ....., com sede ....., por intermédio do seu representante legal, ora em diante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de materiais de expediente para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal.

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município.

**Parágrafo segundo:** O item deverá ser entregue nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº024/2024, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital.

**Parágrafo terceiro:** Os itens entregues em desconformidade com o exigido deverá ser substituídos em um prazo máximo de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de.....

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado após a entrega do item com a certificação de sua qualidade pelos fiscais do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo segundo:** O valor do constante no presente contrato será com as dotações orçamentárias previstas na ordem de empenho.

**QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:** As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**QUINTA:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 14.133/2021; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

**SEXTA – DAS PENALIDADES:** O contratado se sujeita a advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido. Incide ao presente contrato as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº024/2024.

**SÉTIMA:** Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 14.133/2021, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

**OITAVA:** Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora **SIMONE SCHERER**, responsável pelo setor de Compras do Município.

### DO FORO CONTRATUAL:

**NONA:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, .....de xxxx de 2024.

---

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

---

.....  
**CNPJ nº .....**  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

DJEINI TAINARA TAMIOZZO  
CPF: 034.151.890-58

---

BRUNA KATIANE BOENO  
CPF: 027.765.870-58